



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO
CAMPO DE ESTÁGIO INTERNO UNITEVÊ
ÁREA DE EDIÇÃO E CÂMERA**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes nos cursos de graduação da UFF em Cinema e Audiovisual/Bacharelado, Cinema e Audiovisual/Licenciatura, Estudos de Mídia e Produção Cultural para ocuparem 2 (duas) vagas de estágio interno não obrigatório dentro do Programa de Estágio Interno do CEI Unitevê – Campo de Estágio Interno Unitevê, vinculado à CTV/SCS – Coordenação Unitevê, localizada na rua Presidente Pedreira 62, 2ª andar, Ingá, Niterói, RJ, na área de Edição e Câmera.

2. DA JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de abril a 31 de Dezembro de 2020.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) devem satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ter inscrição regular e matrícula ativa em um dos cursos especificados no item 1.1 quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo;
- b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular;
- c) Respeitar o período máximo, estabelecido pela Lei 11.788/08, de 24 (vinte e quatro) meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses;
- d) demais pré-requisitos estabelecidos nas normas abaixo.

3.2. O(A) estagiário(a) do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou por outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

3.3. O(A) estudante pode se candidatar a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o(a) estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O período de inscrição será de 6 a 8 de março.

4.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através do formulário Google disponível em <https://forms.gle/rDyVASzbFadVVgdg6>

4.3. Os documentos necessários deverão ser anexados a formulário de inscrição, conforme instruções constantes no mesmo.

5. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS

5.1. Candidatos(as) que tenham ingressado na Universidade por cotas de política de ação afirmativa étnica e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

5.1.1. Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação 6 (seis).

5.1.2. Para comprovar o direito à prioridade acima, os(as) candidatos(as) devem apresentar a Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema IdUFF – app.uff.br/iduff

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção será realizada em duas etapas.

6.1.1. A primeira etapa ocorrerá nos dias 9 e 10 de março, e consistirá na avaliação das respostas e dos documentos anexados ao formulário de inscrição, em especial a carta de intenção, o currículo e o vídeo de apresentação pessoal.

6.1.1.1. Serão classificados(as) para a segunda etapa os(as) 15 (quinze) primeiros(as) candidatos(as) dentre aqueles e aquelas que atingirem a nota mínima 6 (seis) nesta etapa.

6.1.1.2. Serão eliminados(as) desta seleção os(as) demais candidatos(as).

6.1.2. A segunda etapa ocorrerá nos dias 16 e 17 de março, e consistirá em entrevista com os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

6.1.2.1. Serão aprovados(as) na presente seleção os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima 6 (seis) na segunda etapa.

6.2. Em qualquer das etapas, casos de empate serão dirimidos da seguinte forma:

a) ocorrendo entre estudante ingressante por cota de política de ação afirmativa étnica e social e estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga será atribuída ao(à) estudante cotista.

b) ocorrendo entre cotistas, será considerada primordialmente a maior nota na carta de intenção, seguida pela nota no vídeo de apresentação pessoal e por último pela nota atribuída ao currículo.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da primeira etapa será publicado no dia 10 de março, em caráter preliminar, e republicado no dia 15 de março, com correções decorrentes de recursos, se houver, no Portal de Editais da Universidade Federal Fluminense, disponível em www.editais.uff.br

7.2. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 17 de março, em caráter preliminar, e republicado no dia 22 de março, com correções decorrentes de recursos, se houver, no Portal de Editais da UFF.

7.3. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no Portal de Editais da UFF no dia 25 de março.

8. DO RECURSO

8.1. Aos resultados preliminares da primeira e da segunda etapas caberão recursos ao CEI Unitevê por e-mails enviados para cei.uniteve.scs@id.uff.br da 0h00 do dia 11 às 23h59 do dia 13 de março e da 0h00 do dia 18 às 23h59 do dia 20 de março, respectivamente.

8.2. Aos resultados definitivos da primeira e da segunda etapas caberão recursos à Comissão de Estágio diretamente na PROGRAD (rua Miguel de Frias, 9, 2º andar, Icaraí, Niterói, RJ) de 16 a 18 de março e de 23 a 25 de março, respectivamente.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(A) estagiário(a) do programa de Estágio Interno Unitevê fará jus à bolsa-estágio de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescida de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) de auxílio-transporte, no total mensal de R\$1.007,98 (mil e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia.

9.2. A concessão de estágio e o exercício de suas atividades não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. As convocações dos(as) aprovados(as) pelo CEI Unitevê se darão de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio, inicialmente no quantitativo de vagas constantes neste Edital e posteriormente caso haja vacância.

10.2. Para a redação dos documentos formalizadores do estágio, poderá ser solicitada a apresentação em via original de todos os documentos mencionados no formulário de inscrição, como documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição no CPF etc.

10.3. Os(As) aprovados(as) deverão possuir, previamente ao início das atividades do estágio, conta-corrente ativa e em nome próprio no Banco do Brasil, Santander ou Itaú.

10.3.1. Não são admitidas, para este fim, contas poupança, de terceiros ou conta conjunta.

11. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA OU PERÍODO
Inscrição dos candidatos	6 a 8 de março
Primeira etapa	9 e 10 de março
Publicação do resultado preliminar da primeira etapa	10 de março
Prazo para recursos ao resultado preliminar da primeira etapa	11 a 13 de março
Publicação do resultado da primeira etapa após o prazo para recursos	15 de março
Prazo para segundo recurso ao resultado da primeira etapa	16 a 18 de março
Segunda etapa	16 e 17 de março
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa	17 de março
Apresentação de recurso ao resultado preliminar da segunda etapa	18 a 20 de março
Publicação do resultado da segunda etapa após o prazo para recursos	22 de março
Prazo para segundo recurso ao resultado da segunda etapa	23 a 25 de março
Publicação do resultado final	25 de março
Início das atividades do estágio	1 de abril

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição nesta seleção implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o(a) candidato(a) inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas, eventos e demais atos referentes ao processo seletivo.

12.2. O CEI Unitevê se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com candidatos(as), mas poderá enviar, a seu critério, mensagens para o correio eletrônico e/ou para o telefone celular informados no formulário de inscrição, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

12.2.1. Cada candidato(a) é inteiramente responsável pelo acompanhamento dos comunicados enviados para o endereço residencial e para o endereço de correio eletrônico informados em sua inscrição, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o acesso ao endereço residencial e o seu acesso ao endereço de correio eletrônico.

12.3. A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília, DF.

12.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital poderão ser avaliados pelo CEI Unitevê e pela Divisão de Estágio PROGRAD.

Niterói, 5 de março de 2020.

Rodrigo Moraes Bittencourt Scisínio Alonso
Coordenador Unitevê

